

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
2.861	021	MU2



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.861.

EMENTA: CONCEDE DESCONTO DE IPTU NO CASO QUE
MENCIONA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Excepcionalmente, é concedido desconto de 30% (trinta por cento) no IPTU devido no corrente exercício, para pagamento em cota única, até o dia 10 de março de 1993, tendo como base a UFIVRE de fevereiro de 1993.

Artigo 2º - O benefício desta Lei não alcança os pagamentos já efetuados até a data de vigência desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de fevereiro de 1993.

PAULO CESAR BALTAZAR DA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 008/93

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

